

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário, Luiz Antonio Galvão da Silva Gordo Filho, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

- a) Processo Administrativo nº 5351/2017

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra qualificadas, em decorrência do que consta no Processo Administrativo SMS nº 4084/2016, celebraram em 12/07/2016, um instrumento particular de contrato, tendo por objeto a Contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder Público Municipal na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Pirajá.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 12/07/2018 e término em 11/07/2019, permanecendo o valor global estimado de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões cento e vinte mil reais).

O respaldo legal do presente instrumento encontra-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 002 – Rec. de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde e 014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUNCIA

A Contratada renuncia, expressamente, a qualquer pedido de elevação do preço, não protocolado nesta Secretaria até a data de assinatura deste aditivo, em decorrência de fatos pretéritos, seja para fins de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, exceto ao pedido de Reajuste de Preços já solicitado que se encontra em tramitação através do processo SMS nº 5351/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Em razão da prorrogação do contrato e da expiração da garantia apresentada, a Contratada deverá renová-la, cumprindo um prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Termo, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente a qualquer tempo o contrato 043/16, nas hipóteses previstas no art. 78, sem direito a qualquer indenização, apenas aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, tão logo se conclua o chamamento público e se firme o contrato de gestão com a Organização Social vencedora para a execução do serviço de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

6.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento ou a prestação de serviços de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

6.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do

organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias.

6.2. Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

6.3. Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao organismo financeiro multilateral, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro multilateral no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

6.4. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral.

6.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

6.6. O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas designadas pelo organismo financeiro multilateral possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo organismo financeiro multilateral, se o mesmo solicitar.

6.7. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do organismo financeiro multilateral e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme Contrato n.º 043/2016, firmado em 12/07/2016, e seus aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.


Salvador, 11 de julho de 2018.




Luiz Antonio Galvão da Silva Gordo Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE




Paulo Brito Bittencourt
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH


Dra. Cintia Santos
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Assessora Jurídica
OAB/BA 27.970

TESTEMUNHAS:



CPF: 829.347.465-34



CPF: 858.924.275-79

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018008317
Processo: 6656/2018
Contratada: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ n°.15.253.747/0001-29.
Objeto: Envelope saco papel kraft ouro 80g/m² 229 x 324mm (2000 unidades) e Fita adesiva crepe 50mm x 50m (100 unidades).
Valor total: R\$ 1.542,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 12/09/2018.

Salvador, 12 de setembro de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO - PESSOA FÍSICA N° 001/2018**

PARTES: Secretaria Municipal da Educação e Cecivânia Pereira de Caldas.
PROCESSO N°: 7380/2016
OBJETO: Utilização do imóvel onde funcionou a Escola Iraci Fraga, no período de 18/06/2015 a 30/08/2016.
PARECER: RPGMS de 08 de maio de 2018.
VALOR: R\$ 31.271,61 (trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
ASSINAM:

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

CECIVÂNIA PEREIRA DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 251/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 361/2017
PROCESSO N° 11411/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 251/2018
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 06/09/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FERNANDA LONGA DA FONTE
DROGAFONTE LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PREDNISONA 5MG CARTELA DE 10 MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC (GO)	CP	0,089

Salvador, 12 de setembro de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 266/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 207/2017
PROCESSO N° 4958/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais antropométricos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 266/2018

Salvador, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP.

CNPJ: 08.738.035/0001-34

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.301.0016.249300 10.302.0002.232900 10.302.0016.249400 10.122.0016.250106	3.3.90.30 4.4.90.52	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 06/09/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VANUZA DE OLIVEIRA

MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO ESCALA DE 0 A 60 MM MARCA/FABRICANTE: SANNY	UND	777,55

Salvador, 12 de setembro de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 296/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 173/2018
PROCESSO N° 5208/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 296/2018
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.958.628/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.2.14 0.1.02

DATA DA ASSINATURA 06/09/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LEONARDO FERREIRA E SOUSA
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS MARCA/FABRICANTE: ROCHE	CA	1,62

Salvador, 12 de setembro de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2016

PROCESSO: N° 5351/2017
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 12/07/2018 e término em 11/07/2019, permanecendo o valor global estimado de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa

3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018.

RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Brito Bittencourt

Salvador, 10 de setembro de 2018.